



## **PROJETO DE LEI N.º. 15/2017**

***Sumula: Autoriza o Poder Executivo a dar em Permissão de Uso Especial Bem Imóvel de Propriedade do Município, e dá outras providências.***

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Permissão de Uso Especial, a título precário e gratuito, à empresa N. B. MILAN DE MATOS – EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 23.468.154/0001-08 com sede na Rodovia Terra Boa/Malú, n.º 46/1, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, o bem patrimonial de propriedade do Município, constituído pela Data de Terras n.º 9-F (nove-F), Quadra n.º 02 (dois), Industrial Terra Park, situada neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 1.300,50 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida dos Trabalhadores no rumo SO 43º 18' numa frente de 25,50 metros; com a data n.º 9 (Área Institucional PMTB) no rumo NO 46º 42' numa distância de 51,00 metros; com a quadra n.º 5 (cinco) no rumo NE 43º 18' com 25,50 metros; e finalmente, com a data n.º 9-E (nove-E) no rumo SE 46º 42' com 51,00 metros até o ponto de partida desta descrição, sendo todas as datas mencionadas da quadra n.º 2 (dois), e a quadra n.º 5 (cinco), pertencentes ao Industrial Terra Park, da Planta Urbana desta cidade e comarca,

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo primeiro, terá início à contar da assinatura do contrato de permissão de uso a ser firmado, com término previsto para o dia 31.12.2037, ficando sob os auspícios da empresa permissionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre o bem objeto da permissão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

§ 1º - Ao término do prazo da permissão de uso de que trata este artigo, a mesma poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

§ 2º - Durante o período de permissão, a empresa permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial a que se destina.

§ 3º A empresa permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos à contar da publicação da presente Lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades, sob pena de reversão da presente permissão.

Artigo 3º - Sendo a Empresa Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo da permissão desta lei, será a permissão de uso automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela permissionária a terceiros.

Artigo 4º - Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a empresa Permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel ora cedido.

Artigo 5º - O Mapa e o Memorial descritivo em anexo do imóvel dado em permissão, bem como a Matrícula n.º 6634 do CRI desta Comarca, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 24 de Março de 2017.

**VALTER PERES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

**TERRA BOA - PR**

## ***MENSAGEM***

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Estamos remetendo a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 015/2017, objetivando ao Poder Público autorizar em regime de Permissão de Uso Especial, a título precário e gratuito, o imóvel de propriedade do Município, constituído pela Data de Terras n.º 9-F (nove-F), da Quadra n.º 02 (dois), sem benfeitorias, localizado no Industrial Terra Park, com área total de 1.300,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas no incluso Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, a ser destacada da área constante na Matrícula n.º 6634 do CRI desta cidade e comarca, pretendendo assim a empresa permissionária N. B. Milan de Matos – Eireli – ME., viabilizar a expansão e a geração de novos empregos na área industrial deste Município, contando atualmente com 35 (trinta e cinco) colaboradores que atuam na produção de metais e etiquetas.

Saliente-se que a empresa concessionária já atua no ramo da confecção neste Município, desde 15/10/2015, tencionando aumentar sua produção industrial, não havendo espaço compatível em seu atual endereço, valendo destacar, que a mesma desenvolve produtos de ótima qualidade para o mercado.

Destarte, esta é mais uma iniciativa da Administração, no sentido de continuar incentivando os pequenos empresários deste Município, com o intuito de gerar divisas para a economia local, melhorando assim, as condições sociais dos munícipes.

Assim sendo, esperamos a sua aprovação pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, e aproveitando a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

[prefeitura@terraboia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@terraboia.pr.gov.br)

TERRA BOA - PR